



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 434-1354 - 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CEP: 37.655-000

LEI

Nº 962

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA** e eu **BENEDITO PAULA DA SILVA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR - R\$
15	0201 041220002 2.006 339035	10.000,00
242	0205 082440009 2.045 339036	2.500,00
TOTAL		12.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR - R\$
123	0202 154520014 1.037 449051	10.000,00
241	0205 082440009 2.045 339030	2.500,00
TOTAL		12.500,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 10 de agosto de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal